

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 32 da Lei Complementar 29 de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

V - 30 h (trinta horas) semanais para a carreira de Monitor de CEMEI”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2021.

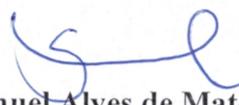
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 27 de abril de 2021.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

27, 04, 2021


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal